

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99

Súmula : Altera Lei Complementar nº 008 de 30 de Maio de 1994.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 82 e 107, respectivamente, da Lei Complementar nº 008, de 30 de Maio de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 - Promoção por antigüidade e a concessão de adicional de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos básicos de que trata o artigo 56, desta lei.

§ 1º - A promoção será concedida de dois em dois anos, observados os seguintes critérios:

- I – dedicação exclusiva ao cargo;
- II – compadecimento regular ao trabalho.

§ 2º - A promoção será automática, na data em que o funcionário completar o biênio, devendo ser levada a efeito pela Divisão de Recursos Humanos, independente de qualquer ato do Poder Executivo.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, será considerado promovido o servidor que vier a falecer ou for aposentado sem que tenha sido efetivado no prazo legal a promoção a que tinha direito por antigüidade.

Art. 107 – É assegurado a 01 (um) servidor público efetivo, eleito para cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, afastar-se de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e ascensão funcional, por prazo igual ao do mandato, cujo afastamento será prorrogado automaticamente, em caso de reeleição.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 23 (vinte e três) à 31 (trinta e um), da Lei Complementar nº 008, de 30 de maio de 1994

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 1999.

Marcos de Paula Faria
MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 18/ NOVEMBRO/ 1999
EDIÇÃO Nº 5.647